



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

INDICAÇÃO Nº 158 / 2016

Protocolo: 913/16

Data 08/06/16 Hora: 08:34

Ofício: _____

Aprovado na 17ª SO, realizada

em 07.06.16 SL atendendo

Presidência de LUIS HENRIQUE CAPELLINI

Presidência da Câmara

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE UTILIZAM OU NÃO O AUXILIO TRANSPORTE, INDICANDO A CIDADE DECLARADA COMO RESIDÊNCIA.

Ref: GV - IC.

Bertioga, 07 de Junho de 2016.

Excelentíssimo Sr. Presidente
Nobres Vereadores

IVAN DE CARVALHO, Vereador com assento neste Plenário, vem à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte indicação:

Exposição de Motivos:

Através da Lei nº 1.213, de 15 de Abril de 2016, que "Altera dispositivos da Lei n. 1.197, de 18 de dezembro de 2015, foi instituído o auxílio transporte aos servidores públicos do Município";

Visando atender o princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como, proporcionar a participação popular na gestão dos gastos públicos, serve a presente indicação para que o Sr. Prefeito, Arquiteto José Mauro Dedemo Orlandini, publique no Portal da Transparência a relação dos servidores da municipalidade, indicando que faz uso ou não do auxílio transporte, e qual a cidade que reside, ou seja, o local declarado/utilizado para uso do referido auxílio;

Observadas as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, que deve ser encaminhada ao Prefeito de Bertioga, bem como aos Secretários Municipais.

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

Valéria Bento
Vereadora

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

IVAN DE CARVALHO
Vereador - PSD

Ver. Antonio Rodrigues Filho
Vice-Presidente

LUIS CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

1

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

Lei nº 1.213, de 15 de Abril de 2016

"Altera dispositivos da Lei n. 1.197, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o auxílio transporte aos servidores públicos do Município"

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Processo: 185/2016

Projeto: 005/2016

Promulgação: 15/04/2016

Publicação: BOM 713, de 16/04/2016

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de abril do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 1º, o caput do art. 3º, o caput do art. 5º e seus incisos I, II, III, IV e § 1º, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

§ 1º Para efeito desta Lei será definido como ponto de origem o que marcar a menor distância ao ponto de chegada, após conferência e deferimento do Diretoria de Recursos Humanos e Seção de Folha de Pagamento.

§ 2º A base mensal para o cálculo do auxílio-transporte mencionado no caput deste artigo deverá considerar a jornada de trabalho a ser cumprida de acordo com a escala, calculando a soma da despesa diária realizada pelo servidor com transporte coletivo, em linhas de ônibus regulares, urbanas ou intermunicipais, utilizando-se como parâmetro os valores das tarifas das respectivas linhas fixadas no mês de solicitação do benefício. (NR)

(...)

Art. 3º O auxílio-transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto, os abonos decorrentes de lei, bem como, os acúmulos lícitos, no mesmo cargo ou função, ou quando o servidor acumular licitamente outro cargo ou emprego na Administração Pública Municipal. (NR)

(...)

Art. 5º Para a concessão e renovação do auxílio-transporte, o servidor, deverá preencher os anexos I e II desta lei, apresentando-os juntamente com a documentação abaixo listada à Secretária Municipal a qual estiver subordinado, com ciência da chefia imediata:

I - declaração do ponto de origem juntando comprovantes de domicílio, residência ou moradia, conforme o modelo do Anexo I;

II - declaração do percurso, dos meios de transportes utilizados, do trajeto diário percorrido do ponto de origem ao ponto de chegada e do tempo estimado para ida e volta, conforme o modelo do Anexo I;

III - autorização para desconto, em folha de pagamento, da parcela de 6% (seis por cento) de seu salário base, conforme o modelo do Anexo I;

IV - no caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor pela percepção do auxílio-transporte no deslocamento trabalho/trabalho em substituição ao trabalho/ponto de origem, conforme o modelo do Anexo II;

§ 1º As declarações acima previstas deverão ser entregues na Secretaria a qual o servidor está subordinado, com ciência da chefia imediata, e deverão ser atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício ou a qualquer tempo mediante solicitação da Administração. (NR)

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de abril de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO I

PROTOCOLO Nº _____

QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR
REGISTRO: _____ NOME:

FUNÇÃO: _____ SECRETARIA: _____ HORÁRIO DE
TRABALHO: _____ Nº PLANTÕES: _____
SEÇÃO OU ESCOLA ONDE
TRABALHA: _____ BAIRRO:

ENDEREÇO
RESIDENCIAL: _____

Nº: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

SOLICITAÇÃO/ALTERAÇÃO/RECADASTRAMENTO DE BENEFÍCIO

Solicito a concessão de vale transporte, autorizando desde já o desconto de 6% (seis por cento) da minha remuneração, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei n. 1.197/2015, comprometendo-me a utilizá-lo exclusivamente no deslocamento residência-trabalho-residência, assim como comunicar quaisquer alterações de endereço ou meio de transporte.

DECLARO ainda, para todos os fins em direito admitidos, que as informações abaixo correspondem a verdade, tendo conhecimento que a inexactidão dos dados implicará na suspensão ou cassação do benefício, estando sujeito em caso de falsidade, à pena de demissão do serviço público por caracterização dos delitos do art. 171, § 3º e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

PONTO DE ORIGEM

DECLARO QUE TENHO COMO PONTO DE ORIGEM O IMÓVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Nº _____, CASA _____, EDIFÍCIO _____,
APARTAMENTO Nº _____, BAIRRO _____,
CIDADE _____, CEP _____,
_____, TELEFONES PARA CONTATO () _____ - _____,
() _____ - _____.

ASSINALE ABAIXO QUAL O MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO

- | | |
|---|---------------------------|
| 01 - () Viação Bertioga - Guarujá/Bertioga - Linha 930 - Bertioga/Caruara - Linha 06 | 10 - () Viação Bertioga |
| 02 - () Viação Bertioga Municipal Municipal | 14 - () São Vicente |
| 03 - () Piracicabana - Santos Municipal - Boiçucanga/Bertioga | 15 - () Viação Litorânea |
| 04 - () Piracicabana - Santos/São Vicente Mogi/Bertioga (somente p/ os que tiveram | 24 - () Breda - |
| 05 - () Barca Santos/Guarujá adquirido via processo judicial) | o direito |
| 07 - () Piracicabana - Praia Gde (Samambaia)/Santos Municipal | 27 - () SIM - Mogi |
| 08 - () Viação Bertioga - Guarujá/Cubatão - Linha 909 São Sebastião (Centro)/Boracéia | 48 - () Viação Ecobus - |

09 - () Viação Guarujá Municipal
Outros _____

00 - ()

DECLARO AINDA, QUE OS MEIOS DE TRANSPORTE POR MIM UTILIZADOS SÃO:
CARRO () MOTO () ÔNIBUS ()

_____, E QUE EM CONDIÇÕES NORMAIS, O TEMPO ESTIMADO ENTRE O PONTO DE ORIGEM E O PONTO DE CHEGADA É DE _____ HORAS E _____ MINUTOS. E QUE EM CONDIÇÕES NORMAIS, O TEMPO ESTIMADO ENTRE O PONTO DE ORIGEM E O PONTO DE CHEGADA É DE _____ HORAS E _____ MINUTOS.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

A) DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL ACIMA DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM;

CASO O DECLARANTE NÃO SEJA PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM, JUNTAR:

B) CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CRI, IPTU, DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL COM FIRMA RECONHECIDA.

C) CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA OU DE ENERGIA ELÉTRICA OU TELEFONIA FIXA, CONSTANDO O ENDEREÇO DO IMÓVEL DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR A QUALQUER TEMPO RENOVAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO ASSINADA POR DUAS TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE

SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Bertioga, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA _____

CIÊNCIA DA CHEFIA

Nome: _____

Registro: _____

Assinatura: _____ Data: _____

PROTOCOLO DO ANEXO I - SFOP

PROTOCOLO Nº _____

REG: _____

EFEITUADO O RECADASTRAMENTO DO VALE TRANSPORTE EM

_____/_____/20____

SERVIDOR DA SFOP _____

REG: _____

ANEXO II

ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS - OPÇÃO FACULTADA AO AUXÍLIO TRANSPORTE

EU, _____, PORTADOR(A) DO RG Nº _____, SSP/_____, DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O Nº _____, DECLARO QUE TENHO ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU EMPREGOS. CONSIDERANDO A OPÇÃO FACULTADA AO AUXÍLIO TRANSPORTE, VENHO A OPTAR PELO RECEBIMENTO REFERENTE AO DESLOCAMENTO TRABALHO/TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO AO TRABALHO/PONTO DE ORIGEM.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVEIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

BERTIOGA, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA

CIÊNCIA DA CHEFIA

Nome: _____ Registro: _____

Assinatura: _____ Data: _____

PROTOCOLO DO ANEXO II - SFOP

PROTOCOLO Nº _____

REG: _____

EFETUADO O RECADASTRAMENTO DO VALE TRANSPORTE EM
_____/_____/20_____

SERVIDOR DA SFOP _____

REG: _____